

CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA	
<i>NOTA DE SERVIÇO INTERNA</i>	
De: Director de Serviços do Centro Português de Fotografia	N/Ref.: CPF-2009/01
Para:	Class.: 080.40.05
Assunto: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal em 2009. Centro Português de Fotografia.	Data:16/01/2009

Atento o disposto no artigo 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das instruções sobre esta matéria constantes na Circular Série A nº1343, de 1 de Agosto de 2008, da Direcção-Geral do Orçamento, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, sobre a orçamentação e gestão das despesas com pessoal.

De acordo com o Despacho de Delegação de Competências do Director-Geral da Direcção-Geral de Arquivos n.º 20079/2008 de 17 de Julho publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, conjugado com a clarificação dada pelo Despacho N.º/Ref.: DG\_09\_I/000003 de 15 de Janeiro de 2009 do Director-Geral da Direcção-Geral de Arquivos, compete aos dirigentes das unidades orgânicas desconcentradas tomar a referida decisão.

Assim, tendo em consideração que no ano de 2009:

- Não está previsto no mapa de pessoal o recrutamento de novos postos de trabalho;
- Não há lugar a alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Centro Português de Fotografia, ao abrigo do nº6 do artigo 47º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Ponderados os factores referidos no nº2 do artigo 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

No uso da competência que me é conferida, determino o seguinte:

1. Nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 7º conjugados com o artigo 46º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os tipos e montantes máximos dos encargos a suportar e respectivos universos das carreiras e categorias onde as alterações facultativas do posicionamento podem ter lugar, são os seguintes, inscritos na proposta de orçamento de funcionamento do CPF aprovado para 2009:

- Alterações facultativas de posicionamento remuneratório.....19.004,00€, que sofreu a cativação de 25%, no montante de 4.752,00€, por força do nº4 do artigo 2º da Lei nº 64-A/2008 de 31 de Dezembro, a que corresponde a dotação corrigida de 14.252,00€

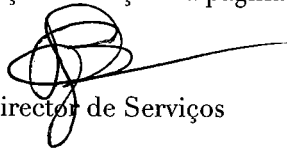
-Universo das carreiras e categorias .....Todas as do mapa de pessoal

2. Nos termos da alínea c) do nº1 e no nº5 do artigo 7º conjugados com o artigo 74º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o montante máximo dos encargos a suportar e respectivos universos dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de

desempenho pode ter lugar, é o seguinte, inscrito na proposta de orçamento de funcionamento aprovado para 2009:

- Prémios de desempenho ..... 10.020,00€
- Universo dos cargos.....Dirigentes de nível intermédio
- Universo das carreiras e categorias .....Todas as do mapa de pessoal

Em conformidade com o disposto no nº5 do artigo 46º e no nº2 do artigo 74º, ambos da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a presente decisão deve ser publicitada mediante afixação no serviço e inserção na página electrónica.



O Director de Serviços

Bernardino Castro